

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS EXTRA CLASSE – AFEC’S

Art. 1º As AFEC’s são componentes obrigatórios integrantes da carga horária atribuída a cada atividade de ensino-aprendizagem (disciplina).

Art. 2º Em cada semestre letivo, para todas as atividades de ensino-aprendizagem que compõem a matriz curricular, obrigam-se os docentes por elas responsáveis à aplicação de AFEC’s, previamente preparadas.

§ 1º A disciplina que tiver uma carga horária de 80 horas, terá sua duração cumprida da seguinte forma: 66 horas em sala de aula e 14 em AFEC’s.

§ 2º A disciplina que tiver uma carga horária de 40 horas, terá sua duração cumprida da seguinte forma: 33 horas em sala de aula e 7 em AFEC’s.

Art. 3º A elaboração, aplicação, correção e controle das atividades desenvolvidas, sob a rubrica de AFEC’s, deverão ser efetivadas pelo docente responsável pela atividade de ensino-aprendizagem durante o semestre letivo.

§ 1º Os docentes, em cada semestre, se obrigam a disponibilizar para os discentes, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo, ao menos duas atividades a serem cumpridas pelos discentes a título de AFEC’s, cada uma delas correspondendo a cinquenta por cento das horas definidas nos parágrafos do Artigo 2º deste regulamento.

§ 2º A entrega das orientações e tarefas sobre as AFEC’s pelo docente, em cada uma das duas atividades, se fará mediante protocolo de uma cópia das mesmas junto ao representante de turma.

§ 3º Os docentes, para a elaboração das tarefas das AFEC’s, deverão seguir as orientações estabelecidas pela coordenação do curso.

Art. 4º Os relatórios, textos, trabalhos, etc. resultantes das AFEC’s, deverão ser entregues pelo discente ao professor responsável pela disciplina correspondente.

Parágrafo único. Os textos de que trata o *caput* do artigo deverão ser entregues na forma manuscrita ou digitada, a critério do docente responsável.

Art. 5º Às AFEC's poderão ser atribuídas notas para compor o total de pontos correspondentes às etapas da avaliação.

Parágrafo único. O valor atribuído a cada uma das duas atividades ficará a critério dos respectivos docentes.

Art. 6º Estas normas entrarão em vigor a partir do primeiro semestre letivo do ano de 2009, revogadas as disposições em contrário.